



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0053/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 0015/2023

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Carmésia–MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.303.172/0001-08, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 018/2022 de 10 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores, torna público que estará recebendo, a partir do dia **19/06/2026**, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Carmésia-MG, permanecendo aberto para novos interessados enquanto A CONTRATANTE mantiver interesse na contratação do serviço, documentação para a **CONTRATAÇÃO/CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS COM ATENDIMENTOS NA UBS NOSSA SENHORA DO CARMO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA, MEDIANTE AGENDAMENTOS PRÉVIOS**, de acordo com as especificações a seguir relacionadas:

1.2 Os envelopes recebidos serão abertos, analisados e conferidos, verificando-se as exigências do Edital pela Comissão Permanente de Licitação, no dia **20/07/2023 às 10h00min**, e divulgado o resultado através de ATA, no site da prefeitura <http://www.carmesia.mg.gov.br>, bem como em quadro de avisos da Prefeitura.

1.3 Os envelopes protocolados por interessados na condição de retardatários, ou seja, recebidos após **20/07/2023**, serão, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis subseqüentes, podendo ser prorrogado por igual período, e também serão devidamente divulgado seu resultado através de ATA, no site da prefeitura <http://www.carmesia.mg.gov.br>, bem como em quadro de avisos da Prefeitura.

1.4 Este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 9 deste Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS COM ATENDIMENTOS NA UBS NOSSA SENHORA DO CARMO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA, MEDIANTE AGENDAMENTOS PRÉVIOS**, conforme anexos.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Carmésia-MG, situado na Praça Nossa Senhora do



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Carmo, Nº 12, Centro, Município de Carmésia/MG, no horário de **08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00** horas, (podendo haver mudanças no horário de funcionamento sem aviso prévio), através de solicitação pelo e-mail licitacao@carmesia.mg.gov.br ou pelo Site: www.carmesia.mg.gov.br.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento tem por finalidade atender a demanda do município de Carmésia-MG de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes do município de Carmésia, através da Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo-lhes atendimentos e **CONSULTAS ESPECIALIZADAS**.

4.2 - Os atendimentos deverão ser realizados na sede do Município de Carmésia na **Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora do Carmo**.

5 – DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no **ANEXO I** que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria desta municipalidade, na conta do credenciado (Conta Corrente), a partir do 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do atendimento.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao setor de Contabilidade/Tesouraria e contratos até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Carmésia-MG.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao contratante.

6.2 - Os participantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em cópias autenticadas em tabelionato ou cópias não autenticadas, que deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo aceitos documentos em forma de "fax".

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- g) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- l) Apresentar prova de registro ou inscrição da empresa junto ao CRM (Conselho Regional de Medicina), a teor do disposto na Lei nº 6.839 de 30.10.1980 e Resolução CFM nº 1.980/2011;
- m) Declaração de Idoneidade – Anexo II;
- n) Declaração de Disponibilidade de Atendimento – Anexo IV;
- o) Termo de Adesão – Anexo V;
- p) Relação de Profissionais com o devido registro no Conselho Regional de Medicina – Anexo VI;
- q) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado;
- r) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) – Anexo VII;
- s) Declaração de que não emprega menor – Anexo VIII.

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese e comprovada através do **ANEXO VII**, de tratar-se de micro empresa ou empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da última data prevista para abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, para regularização da documentação.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela prefeitura Municipal de Carmésia-MG.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

7.4 - O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas.

7.4.1 - As quantidades de plantões a serem contratados de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.5 - É vedado:

7.5.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes quando da realização de atendimento/consulta.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos serão entregues dentro de um envelope devidamente identificado, externamente, endereçado a Prefeitura Municipal de Carmésia-MG – **Processo Licitatório nº. 0053/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 0015/2023 - CREDENCIAMENTO nº. 004/2023**, no horário de **08h00min às 11h00min e de 13:00min às 16:00min**, em sua sede, situado à Praça Nossa Senhora do Carmo, Centro, em Carmésia- MG, a partir do dia **19/06/2023**;

8.2 - A CONTRATANTE convocará a empresa selecionada, através de comunicação direta, via e-mail, publicação do ato de convocação no quadro de Avisos e no Site Oficial do Município e ainda quando se encontrar em local ignorado por publicação no Diário Oficial da União.

8.3 - Os credenciados serão convocados, para no prazo de 05 (cinco) dias assinarem o contrato.

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital, tornando ineficazes os atos até então praticados pela empresa e impossibilitando futura contratação fundamentada na Pré-qualificação realizada através do presente Credenciamento.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no saguão (quadro de avisos) da sede da CONTRATANTE, e veiculação em diário oficial ou Site Oficial do município.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

9 - DA ENTREGA POSTERIOR A DATA DE 20/07/2022

9.1 Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, dentro do período de sua vigência, desde que apresentem as documentações em conformidade com o Edital.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

9.2 O prazo de vigência deste Chamamento Público será de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura para o início de credenciamento.

9.3 O envelope de interessado na condição de retardatário, contendo respectivamente os documentos de credenciamento deverá ser entregue devidamente fechado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmésia, situada na Praça Nossa Senhora do Carmo, 12 - Centro - Carmésia – MG. Horário de atendimento das 08h00min às 16h00min.

9.4 Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data de **20/07/2023 (RETARDATÁRIOS)**, dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, analisados, conferidos e verificados as exigências do Edital pela Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dia úteis subsequente à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

9.5 Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento em sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura.

9.6 Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

9.7 A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

9.8 Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2022, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação.

Dotação Orçamentaria: 02.06.01.10.301.1001.2047.3.3.90.39.00

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo III) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

11.3 - Visando o planejamento adequado de futura prestação de serviços, todos os contratos encerrarão na mesma data que será encontrada na emissão do primeiro contrato. Assim sendo, aqueles prestadores que efetivaram a contratação após a data inaugural, terá sua vigência contratual reduzida em razão da proporcionalidade.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os atendimentos deverão ser realizados na sede da CONTRATANTE, sendo na Unidade Básica de Saúde "Nossa Senhora do Carmo" situada à Rua Padre Antonio Carlos Vargas, 447 – Centro, Carmésia-MG.

13 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante deste edital, através do Tel. 31 0800 130 2000 – ramal 207 ou pelo e-mail: licitacao@carmesia.mg.gov.br no horário de expediente.

13.2 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

13.4 Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nossa Senhora do Carmo, 12 – Centro – Carmésia- MG.

13.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados na Sala de licitações e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

14.1 - Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da região, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste município, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

15.2 - Anexo I – Especificações e valores dos serviços.

15.3 - Anexo II – Declaração de Idoneidade

15.4 - Anexo III – Minuta do Contrato

15.5 - Anexo IV – Declaração de Disponibilidade de Atendimento

15.6 - Anexo V – Termo de Adesão

15.7 - Anexo VI – Relação de Profissionais

15.9 - Anexo VII – Declaração de ME, EPP ou Equiparada

15.10 - Anexo VIII – Declaração que não Emprega Menor

15.11 - Anexo IX – Termo de Referência.

Carmésia-MG, 15 de junho de 2023.

Josinei Vilarino Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde

Gerson de Lima Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0053/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 0015/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO/CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS COM ATENDIMENTOS NA UBS NOSSA SENHORA DO CARMO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA, MEDIANTE AGENDAMENTOS PRÉVIOS.

2. Especificação do objeto e valor:

ITEM	TIPO DE ESPECIALIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DA CONSULTA R\$
01	GINECOLOGIA O serviço deve absorver assistência as mulheres e gestantes, nos seus diversos aspectos, sejam eles preventivos ou curativos (consultas ginecológicas em geral, pré-natal e Papanicolau), além de procedimento compatíveis com a Atenção Básica, como cauterização e inserção de D.I.U. Dispositivo Intra Uterino). No matriciamento.	240	150,00
02	PEDIATRIA Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar doenças do corpo humano em ambulatorios; atender crianças que precisam de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação; providenciar registros do atendimento ao paciente (prontuário, documento de referência e contrarreferência, ficha de notificação compulsória e outras tarefas correlatas); prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; e exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade.	240	150,00
03	PSIQUIATRIA Deverá identificar, diagnosticar e tratar doenças mentais, em conjunto com os demais profissionais da Atenção Básica. Deverá tratar distúrbios mentais severos tais como, depressão, ansiedade, bipolaridade, estresse, dentre outros.	240	160,00
04	CARDIOLOGIA Deverá diagnosticar, tratar doenças e disfunções ligadas ao sistema circulatório humano e no coração, através de atendimentos individuais e exames de imagem.	240	150,00
05	ULTRASSONOGRRAFIA Deverá realizar exames de imagem capaz de fornecer informações detalhadas de diversos órgãos, tais como fígado, rins, pelve feminina, bexiga, pâncreas e entre outros.	240	150,00

O valor Global estimado da contratação é de R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0053/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 0015/2023

CRENCIAMENTO Nº. 004/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA

A empresa(qualificação completa)....., DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento para **CONTRATAÇÃO/CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS COM ATENDIMENTOS NA UBS NOSSA SENHORA DO CARMO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA, MEDIANTE AGENDAMENTOS PRÉVIOS.**, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no inciso III, do artigo 87 da Lei 8.666/93. Por ser verdade, firmo a presente.

Carmésia-MG, de de

Assinatura (representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0053/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 0015/2023

CRENCIAMENTO Nº. 004/2023

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que fazem entre si à **Prefeitura Municipal de Carmésia– MG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.303.172/0001-08, com sede à Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 12, Bairro Centro, em Carmésia-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato através do **Secretário Municipal de saúde Sr. JOSINEI VILARINO FIGUEIREDO**, portador do CPF n.º e RG n.º....., e a empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º , situada à Rua: : B:..... na cidade de /MG - CEP: -..... , doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por , portador do CPF n.º , têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação n.º. 0015/2023 – Credenciamento n.º. 004/2023, Processo Licitatório n.º. 0053/2023, regendo-se pelo disposto na Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento refere-se à contratação/credenciamento de clínicas e consultórios médicos para prestação de serviços de consultas médicas especializadas com atendimentos na UBS Nossa Senhora do Carmo na sede do município de Carmésia, mediante agendamentos prévios., conforme anexo (s) do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório n.º. 0053/2023 - Credenciamento n.º. 004/2023 - Inexigibilidade n.º. 0015/2023 fundamentada no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$(.....) por consulta/atendimento médico realizado, conforme planilha detalhada abaixo:

ITEM	TIPO DE ESPECIALIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DA CONSULTA R\$
-------------	------------------------------	----------------------------	------------------------------



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

01	GINECOLOGIA O serviço deve absorver assistência as mulheres e gestantes, nos seus diversos aspectos, sejam eles preventivos ou curativos (consultas ginecológicas em geral, pré-natal e Papanicolau), além de procedimento compatíveis com a Atenção Básica, como cauterização e inserção de D.I.U. Dispositivo Intra Uterino). No matriciamento.	240	150,00
02	PEDIATRIA Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar doenças do corpo humano em ambulatórios; atender crianças que precisam de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação; providenciar registros do atendimento ao paciente (prontuário, documento de referência e contrarreferência, ficha de notificação compulsória e outras tarefas correlatas); prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; e exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade.	240	150,00
03	PSIQUIATRIA Deverá identificar, diagnosticar e tratar doenças mentais, em conjunto com os demais profissionais da Atenção Básica. Deverá tratar distúrbios mentais severos tais como, depressão, ansiedade, bipolaridade, estresse, dentre outros.	240	160,00
04	CARDIOLOGIA Deverá diagnosticar, tratar doenças e disfunções ligadas ao sistema circulatório humano e no coração, através de atendimentos individuais e exames de imagem.	240	150,00
05	ULTRASSONOGRAFIA Deverá realizar exames de imagem capaz de fornecer informações detalhadas de diversos órgãos, tais como fígado, rins, pelve feminina, bexiga, pâncreas e entre outros.	240	150,00

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO (Conta Corrente), cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 10º. (décimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

- a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b) A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pela CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS

4.1 - Não há um quantitativo mínimo a ser contratado. O CONTRATANTE requisitará os serviços de acordo com a demanda dos usuários do município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Contrato terá vigência de até 12 meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

5.2 - Visando o planejamento adequado de futura prestação de serviços, todos os contratos encerrarão na mesma data que será encontrada na emissão do primeiro contrato. Assim sendo, aqueles prestadores que efetivaram a contratação após a data inaugural, terá sua vigência contratual reduzida em razão da proporcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de **CONSULTAS**, conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - Os atendimentos deverão ser realizados na sede da CONTRATANTE, de acordo com o edital de Credenciamento, incluindo dias de semana, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Carmésia-MG.

6.4 – O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, até o dia 15 de cada mês, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pela CONTRATANTE, através de autorização, da Secretaria Municipal de Saúde ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentaria: 02.06.01.10.301.1001.2047.3.3.90.39.00, do exercício de 2023 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou outro devidamente nomeado pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 - Os valores da tabela de credenciamento poderão sofrer reajuste após o período de 12 meses, com base no INPC acumulado no período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor estimado da contratação, por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 8.666/93, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

17.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ferros-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Carmésia-MG, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0053/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 0015/2023

CRENCIAMENTO Nº. 004/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO

Ao

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA-MG

A Empresa(qualificação completa), DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de serviços na área médica, que possui condições de atender mensalmente o número médio de 20 consultas por modalidade CREDENCIADA.

Por ser verdade, firmo a presente.

Carmésia-MG, de de

Assinatura (representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0053/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 0015/2023

CRENCIAMENTO Nº. 004/2023

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO

A empresa, CNPJ: localizada na, nº, bairro, Município de....., neste ato representada por....., inscrito no CPF sob o nº..... vem por meio deste instrumento ADERIR aos termos do **CRENCIAMENTO Nº. 004/2023**, da Prefeitura Municipal de Carmésia, para realização de **PLANTÕES CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS**, em conformidade com o edital de credenciamento e seus anexos. Se compromete a cumprir fielmente o contrato e executar os serviços com o zelo e presteza essenciais ao bom atendimento.

ASSINALE ABAIXO AS OPÇÕES EM QUE SE PRETENDE CRENCIAR

ITEM	TIPO DE ESPECIALIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR DA CONSULTA R\$	TIPO DE ATENDIMENTO
01	GINECOLOGIA O serviço deve absorver assistência as mulheres e gestantes, nos seus diversos aspectos, sejam eles preventivos ou curativos (consultas ginecológicas em geral, pré-natal e Papanicolau), além de procedimento compatíveis com a Atenção Básica, como cauterização e inserção de D.I.U. Dispositivo Intra Uterino). No matriciamento.	240	150,00	SIM () NÃO ()
02	PEDIATRIA Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar doenças do corpo humano em ambulatórios; atender crianças que precisam de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação; providenciar registros do atendimento ao paciente (prontuário, documento de referência e contrarreferência, ficha de notificação compulsória e outras tarefas correlatas); prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; e exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade.	240	150,00	SIM () NÃO ()



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

03	PSIQUIATRIA Deverá identificar, diagnosticar e tratar doenças mentais, em conjunto comos demais profissionais da Atenção Básica. Deverá tratar desordens mentais severas tais como, depressão, ansiedade, bipolaridade, estresse, dentre outros.	240	160,00	SIM () NÃO ()
04	CARDIOLOGIA Deverá diagnosticar, tratar doenças e disfunções ligadas ao sistema circulatório humano e no coração, através de atendimentos individuais e exames de imagem.	240	150,00	SIM () NÃO ()
05	ULTRASSONOGRAFIA Deverá realizar exames de imagem capaz de fornecer informações detalhadas de diversos órgãos, tais como fígado, rins, pelve feminina, bexiga,pâncreas e entre outros.	240	150,00	SIM () NÃO ()

Carmésia-MG, de de

Assinatura (representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0053/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 0015/2023

CRENCIAMENTO Nº. 004/2023

ANEXO VI

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE

Empresa:

CNPJ:

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	CRM DO PROFISSIONAL
1	GINECOLOGIA	
2	PEDIATRIA	
3	PSIQUIATRIA	
4	CARDIOLOGIA	
5	ULTRASSONOGRAFIA	

Carmésia-MG, de de

Assinatura (representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0053/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 0015/2023

CRENCIAMENTO Nº. 004/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº. , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identidade nº..... , inscrito no CPF sob o nº. DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06 e posterior, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Carmésia-MG, de de

Assinatura (representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0053/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 0015/2023

CRENCIAMENTO Nº. 004/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na..... DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º. 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Carmésia-MG, de de

Assinatura (representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0053/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 0015/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023

ANEXO IX

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1 - Refere-se à contratação/credenciamento de clínicas e consultórios médicos para prestação de serviços de consultas médicas especializadas com atendimentos na UBS Nossa Senhora do Carmo na sede do município de Carmésia, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Detalhamento das modalidades de consultas e procedimentos médicos:

ITEM	TIPO DE ESPECIALIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DA CONSULTA R\$
01	GINECOLOGIA O serviço deve absorver assistência as mulheres e gestantes, nos seus diversos aspectos, sejam eles preventivos ou curativos (consultas ginecológicas em geral, pré-natal e Papanicolau), além de procedimento compatíveis com a Atenção Básica, como cauterização e inserção de D.I.U. Dispositivo Intra Uterino). No matriciamento.	240	150,00
02	PEDIATRIA Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar doenças do corpo humano em ambulatórios; atender crianças que precisam de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação; providenciar registros do atendimento ao paciente (prontuário, documento de referência e contrarreferência, ficha de notificação compulsória e outras tarefas correlatas); prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; e exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade.	240	150,00
03	PSIQUIATRIA Deverá identificar, diagnosticar e tratar doenças mentais, em conjunto com os demais profissionais da Atenção Básica. Deverá tratar distúrbios mentais severos tais como, depressão, ansiedade, bipolaridade, estresse, dentre outros.	240	160,00
04	CARDIOLOGIA Deverá diagnosticar, tratar doenças e disfunções ligadas ao sistema circulatório humano e no coração, através de atendimentos individuais e exames de imagem.	240	150,00



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

05	ULTRASSONOGRAFIA Deverá realizar exames de imagem capaz de fornecer informações detalhadas de diversos órgãos, tais como fígado, rins, pelve feminina, bexiga, pâncreas e entre outros.	240	150,00
----	--	-----	--------

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente credenciamento visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde pertencente à CONTRATANTE em cumprimento à Resolução SES/MG nº 7857 de 17 de novembro de 2021 e de forma exclusiva e excepcional, para suprir ausências de profissionais .

3 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1 - O prazo de contratação dos serviços será até 12 (doze), que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

3.2 - Visando o planejamento adequado de futura prestação de serviços, todos os contratos encerrarão na mesma data que será encontrada na emissão do primeiro contrato. Assim sendo, aqueles prestadores que efetivaram a contratação após a data inaugural, terá sua vigência contratual reduzida em razão da proporcionalidade.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

4.2 - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

4.3 - Fornecer ao preposto credenciado do Contratante, mensalmente, o Mapa de Atendimento individual devidamente ratificado pelo Secretário de Saúde do município;

4.4 - Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

4.5 - Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

4.6 - Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

4.7 - Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

5.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

5.2 - fiscalizar a execução dos serviços contratados;

5.3 - impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

5.4 - efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços.

6 - PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do credenciado a partir do 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do atendimento;

6.1.1 - O CONTRATADO deverá encaminhar a CONTRATANTE até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

6.2 - A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

7 - DOS PREÇOS PRATICADOS

7.1 - Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da região, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste município, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

8 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os atendimentos deverão ser realizados na sede da CONTRATANTE, sendo na Unidade Básica de Saúde “Nossa Senhora do Carmo” situada à rua Padre Antonio Carlos Vargas, 447 – Centro Carmésia-MG.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2023, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s)



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Dotação Orçamentaria: 02.06.01.10.301.1001.2047.3.3.90.39.00.

Carmésia-MG, 15 de junho de 2022.

Josinei Vilarino Figueiredo

Secretário Municipal de Saúde